# PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2021

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93

**DATA: 06 DE MAIO DE 2021.** 

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM VISTAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL-RS.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA: PREFEITO MUNICIPAL

#### **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos Federais e Estaduais, na área da Educação, para o município de Entre Rios do Sul-RS, compreendendo os seguintes serviços:

Considerando a necessidade de elaboração e acompanhamento de projetos, bem como toda a documentação institucional necessária à celebração de convênios/contratos de repasse e/ou seus respectivos andamentos.

Considerando a necessidade de suporte técnico junto ao Gabinete do Prefeito e às Secretarias Municipais, em todos os Ministérios da União, possíveis de captação de recursos, por editais, emendas parlamentares, cadastrados no sistema SIMEC.

Considerando a necessidade de Elaboração e acompanhamento de projetos visando a formalização de convênios e liberação de recursos junto as Secretarias do Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando a necessidade atendimento presencial, no município, e estar à disposição para atendimento e cadastramento de projetos demandados e, emitir relatório mensal dos serviços prestados.

Considerando a necessidade Elaboração e orientação do diagnóstico do + PNE no SIMEC.

Considerando a necessidade de acompanhamento dos Programas Educacionais.

Considerando a necessidade de realizar adesão e acompanhar os programas que estão disponíveis para a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a necessidade de elaboração do diagnóstico e do planejamento do PAR 4 disponível na página do SIMEC/PAR.

Considerando a necessidade de monitorar as iniciativas do PAR 3 e acompanhar as prestações de contas na aba Execução e Acompanhamento.

Considerando que a Lei 8.666/93 nos termos do Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser dispensada de Licitação.

Entre Rios do Sul-RS, 26 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MARISA KRAUSE CONFORTIN

### ORDEM DE VERIFICAÇÃO

Determino a Secretaria Municipal da Fazenda que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao Departamento Jurídico que verifique a forma de contratação.

Entre Rios do Sul-RS, 26 de abril de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SETOR DE CONTABILIDADE

#### INDICAÇÃO DE RECURSOS

Ao Exmo
Jairo Paulo Leyter
Prefeito Municipal
Entre Rios do Sul-RS

Em atenção à consulta do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Jairo Paulo Leyter, que determina que seja informada a existência de dotação orçamentária, para Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos Federais e Estaduais para o município de Entre Rios do Sul-RS.

05.01 3390000002028 Manutenção Secretaria de Educação

Atenciosamente,

DOUGLAS BIGOLIN Secretário Municipal da Fazenda

## ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

Em atenção à determinação, verifica-se que os documentos de Habilitação apresentados pela empresa DT Centro de Treinamento Educacional Ltda estão juntados aos autos deste processo.

Igualmente, informamos que a proposta apresentada pela empresa DT Centro de Treinamento Educacional Ltda, está com os preços praticados no comércio em conformidade com consultas de preços, já anexadas ao processo.

CLEONICE ANIBALETTO DOS SANTOS Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Αo

Departamento de Assessoria Jurídica

Encaminho para manifestação jurídica o pedido de contratação por inexigibilidade de licitação em epígrafe.

Convém ressaltar que este setor realizou análise dos valores e da documentação apresentado pela empresa **DT Centro de Treinamento Educacional Ltda,** conforme documentos acostados a este processo, bem como a escolha do fornecedor abaixo indicado, se dá ante a apresentação da carta de exclusividade do referido fornecedor.

CLEONICE ANIBALETTO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos Federais e Estaduais para o município de Entre Rios do Sul-RS.

CONTRATADO: DT Centro de Treinamento Educacional Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **JUSTIFICATIVA**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos Federais e Estaduais, na área da Educação, para o município de Entre Rios do Sul-RS, compreendendo os seguintes serviços:

Considerando a necessidade de elaboração e acompanhamento de projetos, bem como toda a documentação institucional necessária à celebração de convênios/contratos de repasse e/ou seus respectivos andamentos.

Considerando a necessidade de suporte técnico junto ao Gabinete do Prefeito e às Secretarias Municipais, em todos os Ministérios da União, possíveis de captação de recursos, por editais, emendas parlamentares, cadastrados no sistema SIMEC.

Considerando a necessidade de Elaboração e acompanhamento de projetos visando a formalização de convênios e liberação de recursos junto as Secretarias do Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando a necessidade atendimento presencial, no município, e estar à disposição para atendimento e cadastramento de projetos demandados e, emitir relatório mensal dos serviços prestados.

Considerando a necessidade Elaboração e orientação do diagnóstico do + PNE no SIMEC.

Considerando a necessidade de acompanhamento dos Programas Educacionais.

Considerando que a Lei 8.666/93 nos termos do Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser dispensada de Licitação.

Art. 24 – É Dispensável a licitação:

II – "para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Entre Rios do Sul-RS, 05 de maio de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no art. 24 da

Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi

submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica que emitiu parecer

favorável, RATIFICO a contratação da empresa DT Centro de Treinamento

Educacional Ltda, tendo como fundamento o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93,

consolidada.

Entre Rios do Sul-RS, 05 de maio de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Processo de dispensa de licitação nº 003/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos Federais e Estaduais, na área da Educação, para o município de Entre Rios do Sul-RS.

Contratado: DT Centro de Treinamento Educacional Ltda

CNPJ nº 09.184.200/0001-16

Valor: R\$ 3.300,00(Três mil e trezentos reais) mensais, 5 meses R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Contrato: nº 143/2021.

Entre Rios do Sul-RS, 06 de maio de 2.021.

JAIRO PAULO LEYTER Prefeito